CARTA-CONTRATO Nº 01.2804/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 003/2022
Empresa: CARLOS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 07.483.122/0001-25
End.: Rua Félix Pacheco, 1290, Centro, Teresina-PI

Ao Prezado Senhor,
Carlos Alberto Machado Costa Filho, portador do CPF nº 000.354.463-07

Comunicamos a V.S.ª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa CARLOS MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 07.483.122/0001-25, com endereço situado na Rua Félix Pacheco, 1290, Centro, Teresina-PI, representada por Carlos Alberto Machado Costa Filho, portador do CPF nº 000.354.463-07, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI**, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES- PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, Joaquim Pires - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo secretário (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS CASTELO BRANCO** por CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega do objeto deste contrato será realizada no local determinado pela Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R$ 50.001,00 (cinquenta mil e um real) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola Campo 90 Of Cubic Winner	UNID	60	R$ 148,00	R$ 8.880,00
2	Bola Futsal 90 Cubic Winner	UNID	60	R$ 142,00	R$ 8.520,00
3	Bola Volley Soft X Penalty	UNID	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
4	Bomba De Encher Dupla Ação Penalty	UNID	10	R$ 55,00	R$ 550,00
5	Rede Matrix Campo Fio 04	UNID	10	R$ 530,00	R$ 5.300,00
6	Rede Fut Salao Fio 04 Matrix	UNID	7	R$ 350,00	R$ 2.450,00

7	Rede De Volley 2l Sint Fio 02 Pangue	UNID	6	R$ 176,00	R$ 1.056,00
8	Calção Sc	UNID	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
9	Meião Futebol Loppas	PAR	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
10	Cone 18 Cm Zona Livre	UNID	50	R$ 13,50	R$ 675,00
11	Medalha Rema M	UNID	200	R$ 4,20	R$ 840,00
12	Colete Sc Adulto	UNID	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00
13	Prato Demarcatorio Quadra 19 Cm	UNID	50	R$ 7,00	R$ 350,00
14	Colchonete 40x90x3 Sc	UNID	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
15	Apito Irmossi	UNID	20	R$ 32,00	R$ 640,00
16	Jogo De Camisa 14+1 Sc	JG	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
17	Bambolê	UNID	60	R$ 6,50	R$ 390,00
18	Cartão Juiz Zona Livre Floresc. Campo	UNID	5	R$ 12,00	R$ 60,00
		TOTAL GERAL			**R$50.001,00**

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **de acordo com os itens efetivamente fornecidos**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.02.00 – Secretaria de Administração e planejamento
- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2008.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
- Programa de Trabalho = 12.812.0016.2023.0000 – Manutenção das ações administrativas da secretaria
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023.**

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Esperantina-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Joaquim Pires (PI), 28 de abril de 2023.

Francisco das Chagas Castelo Branco
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS MAGAZINE LTDA:07483122000125

Assinado de forma digital por CARLOS MAGAZINE LTDA:07483122000125
Dados: 2023.05.25 14:48:25 -03'00'

Carlos Alberto Machado Costa Filho
CARLOS MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº 28.912.554/0001-84